Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (84) 3405- 2714 /Fax: (84) 3405-2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO gabpmcn@hotmail.com

LEI 3.341 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Brasão do Município de Currais Novos/RN como único símbolo permitido nas propagandas e todos os bens materiais do município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 017/2017, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O único símbolo permitido nas propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município de Currais Novos / RN é o Brasão.

Art. 2º - As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, conterão somente a inscrição "Prefeitura Municipal de Currais Novos / RN" e o Brasão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito